

INFORMATIVO



PROGRAMA DE COMPUTADOR

Por que registrar?

Há uma série de bons motivos. É possível destacar pelo menos três: a) Garantia de proteção contra plágio do código fonte; b) Garantia de titularidade certificada pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, e c) Garantia de proteção internacional, nos termos da Convenção de Berna (1971).

Como registrar?

Na página do NIT/UFERSA (nit.ufersa.edu.br) constam os formulários necessários para que seja iniciado o pedido de registro de programa de computador. Basicamente, as informações necessárias são: os dados do autor; Informações acerca do programa de computador (data de criação, linguagem de programação etc.), cópia do código fonte e o código hash.

O Código Hash?

É uma função criptográfica conseguida por meio de algoritmo e que serve para garantir a integridade de determinado texto eletrônico, de modo que qualquer alteração do texto original gerando código único em cada programa de computador.



Proteja o seu Programa de Computador!

A Lei nº 9.609/98 conceitua o Programa de Computador como sendo “a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamento periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados”. De acordo com a Convenção de Berna (1971), o programa de computador é protegido também pelo direito do autor. Em outras palavras, tal qual um livro, o programa de computador é protegido em sua parte literal (código-fonte) contra plágios/cópias.



Como Registrar

1. Contactar o NIT – UFERSA;
2. Acessar o *check-list* registro de software;
3. Preencher os formulários e Termo de Cessão;
4. Gerar o código *hash*, que será enviado ao INPI no momento do cadastro do pedido;
5. Encaminhar os formulários e o Termo de Cessão para o NIT - UFERSA, juntamente com o código *hash*.



O direito de registro de programa de computador tem duração de 50 anos.

Programas de Computador da UFERSA – Registrados

- MeDiS Mobile - Aplicativo para Pré-Triagem de Pacientes com a COVID-19 (BR 51 2021 003239 0)
- SISAPE – Sistema de apoio à pesca (BR 51 2016 000150 0).
- Laboratório de Eletricidade Básica – v 1.0.1 (BR 51 2021 002998 4)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512021003246-2**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 28/12/2021, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: ERP Acadêmico para Engenharia de Produção

Data de publicação: 28/12/2021

Data de criação: 31/05/2021

Titular(es): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO - UFERSA

Autor(es): SAULO QUEIROZ DE AZEVEDO; NATÁLIA VELOSO CALDAS DE VASCONCELOS

Linguagem: JAVA; MYSQL

Campo de aplicação: AD-06; FN-05

Tipo de programa: AP-02; AT-06; SM-01; SO-02

Algoritmo hash: OUTROS

Resumo digital hash: 32b6371c4714831b3433624f016e83c

Expedido em: 04/01/2022

Aprovado por:
Joelson Gomes Pequeno
Chefe Substituto da DIPTO - PORTARIA/INPI/DIRPA Nº 02, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Modelo de certificado – INPI

No Brasil, o órgão responsável pelo registro de programa de computador é o Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI. Desde ano de 2017, o procedimento de registro de um programa de computador é totalmente eletrônico. Assim, a expedição do certificado de registro, em média, tem levado 08 (oito) dias úteis, contados da data do depósito do pedido na base de dados do INPI. O prazo de proteção do Programa de Computador é de 50 (cinquenta) anos contados a partir de 1 de Janeiro do ano subsequente ao da sua publicação ou, na ausência desta, da sua criação. De acordo com a Lei nº 9.609/98, são quatro as modalidades de licença para o programa de computador: Contrato de licença de Uso, Contrato de comercialização, Contrato de transferência de tecnologia e Contrato de prestação de serviços.

